RESOLUÇÃO Nº 02/2010

Cria o perfil Oceanógrafo do Quadro de pessoal Técnico-Administrativo da UERJ.

- O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º, do Estatuto da UERJ e com base no processo nº 6355/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
- Art. 1º Fica criado o perfil Oceanógrafo, do cargo Técnico Universitário-Superior, no quadro de pessoal Técnico-Administrativo da UERJ, em conformidade com as disposições da Lei nº 4796 de 29/06/2006.
- Art. 2º O perfil integrará o Manual de Cargos/Perfil da UERJ, com suas especificações gerais, conforme descrito no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Caberá à Superintendência de Recursos Humanos rever e atualizar, quando couber, a descrição sucinta e as atividades do perfil.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 12 de novembro de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO **REITOR**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 02/2010)

ANEXO I

CARGO	PERFIL	
TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - SUPERIOR	OCEANÓGRAFO	

44	56		ADMINISTRATIVA / ACADÊMICA	DIARISTA	40
NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL	CÓDIGO	ÁREA(S) COMPATÍVEL(IS) DO PERFIL CARGA HORÁRIA		A SEMANAL

DESCRIÇÃO SUCINTA

Atuam no apoio às atividades acadêmicas, desenvolvendo as atividades de laboratório, no suporte às aulas práticas, na preparação e realização dos trabalhos de campo e também na manutenção preventiva e corretiva, dentro das limitações de cada laboratório, dos equipamentos utilizados para estas atividades.

ATIVIDADES DO PERFIL

- Fazer a manutenção, teste, calibração, programação, operação e controle dos equipamentos de laboratórios e trabalhos de campo, utilizados nas aulas práticas e embarques oceanográficos;
- Controlar e manipular produtos químicos e reagentes utilizados nas aulas práticas de laboratórios, trabalhos de campo e embarques oceanográficos;
- Planejar, preparar o material e a logística para a realização dos trabalhos de campo e embarques relacionados a projetos científicos e à formação dos alunos;
- Realizar atividades de levantamento, processamento e interpretação de dados físicos, químicos geológicos e biológicos no ambiente marinho, associados às rotinas acadêmicas, científicas e extensionistas desenvolvidas nos projetos e nas aulas;
- Contribuir para o desenvolvimento de metodologias, processos e técnicas para a exploração, explotação, avaliação, preservação, monitoramento, e gerenciamento do ambiente marinho;
- Montar e gerenciar os Bancos de Dados sobre o ambiente marinho com as informações e dados gerados pelo componente organizacional responsável e por outras instituições colaboradoras e/ou conveniadas;
- Contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de softwares e rotinas computacionais de uso nas aulas práticas e nos projetos desenvolvidos pelo componente organizacional.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Resolução nº 02/2010)

TIVIDADES DO PERFIL (CONTINUAÇÃ	0)
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
SPECIFICAÇÃO(ÕES) DO P	ERFIL/PRÉ-REOUISITO(S)
	3.
ESCOLARIDADE MÎNIMA	CONSELHO PROFISSIONAL
NÍVEL SUPERIOR	NÃO HÁ EXIGÊNCIA
CURSO(S) DE FORMAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NECES	SSÁRIA / DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,
DATA DA CRIAÇÃO DO PERFIL	DATA DA EXTINÇÃO
Resolução nº 02/2010, de 12/11/2010	
7.000/dgu0 17 022010, db 121112010	
INFORMAÇÃO(ŎES) ADICIONAL(IS)	
	20 4- 24/07/0000
Profissão foi criada através da Lei nº 11.76	ou de 31/07/2008.